

LEI N. 186

-Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos créditos suplementares a dotações do orçamento vigente, como segue:

8 04 3	- Impressos e material de expediente	Cr\$ 5.000,00
8 33 0	- Adicionais a professoras de mais de cinco anos de exercício	Cr\$ 3.000,00
8 33 1	- Professores contratados do Ginásio "Santo Antônio"	Cr\$ 80.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	Cr\$ 60.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$ 120.000,00
8 93 0	- Adicionais a funcionários e extranumerários chefes de família	Cr\$ 2.500,00
8 90 0	- <i>apontamentos e despesas</i>	<i>2.500,00</i>

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de novembro de 1960.

Blm 6615
Prefeito Municipal

Henrique Pinheiro Bandeira
Secretário

Registrado na fls. 5. verso,
do livro próprio.